



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.064/1.082
Visto E

CONTRATO Nº 018/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, e a empresa: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA, tendo por objetivo Obra civil pública de Construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do Município de JUAREZ TÁVORA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - ME, com sede no Sitio Raposa, s/n, BAIRRO: Zona Rural, CIDADE: Pocinhos/PB, CNPJ: 02.855.562/0001-42 E INSC. EST.: 16.122.079-7, Representada neste ato por: Everaldo Magno Porto de Araújo, Sócio Administrador, portador do CPF sob nº 035.982.104-93 e Cédula de Identidade nº 2.573.081 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Edmundo Pereira Farias, 27, Catolé, Campina Grande/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas no edital da Tomada de Preços n.º 001/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar Obra civil pública de Construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do Município, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Administração local	R\$ 24.875,44

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

2	Rua Antonio P. da Silva	R\$ 183.892,06
3	Rua Projetada 01 - São José	R\$ 96.662,76
4	Rua Projetada 02 - São José	R\$ 89.550,48
5	Rua Projetada C - São José	R\$ 79.763,79
6	Rua Projetada (Acesso) Boa Vista	R\$ 79.331,83
7	Rua Projetada 02 - Boa Vista	R\$ 157.364,46
VALOR TOTAL		R\$ 711.440,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.2 O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 711.440,82 (setecentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), onerando a dotação: 02.16-Secretaria de Infra Estrutura e desenvolvimento Urbano - 15.451.109.1016-Implantação de Pavimentação - 329.449051.00.000-Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls 1.066 17.082
Visto F

6.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
 - c.1) Caso a **PREFEITURA** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE Ocorrências, autenticado pela **PREFEITURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PREFEITURA**, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Solicitar a anuência da **PREFEITURA** no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fis. 4.067.14.082
Vista F

7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU/CAU e cargo que ocupa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.068 12.082
Visto F

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora – PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.069/1.082
VISTO F

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
- d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) O INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação previdenciária;
- b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx + 100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.071.14.082
F.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 - Não será permitido a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.0 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.0 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/CAU/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

5.0 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

6.0 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.073/1.082
Visto F

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

14.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. 15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1.074/1.082
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

(Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, 08 de Junho de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

[Signature]
CONFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *[Signature]*
RG N.º: *987.870.314-44*

2.º *[Signature]*
RG N.º: *2115321*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

EDIÇÃO EXTRA

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 006/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, 08 DE JUNHO DE 2015

Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fls. 10771-1-082
F

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 08 de Junho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
PROCESSO: 2015.05.011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATADO: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA

CNPJ: 02.855.562/0001-42

PRAZO: 05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 711.440,82 (setecentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.16–Secretaria de Infra Estrutura e desenvolvimento Urbano - 15.451.109.1016-Implantação de Pavimentação – 329.449051.00.000-Obras e Instalações.

JAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ. LICITANTE HABILITADO: HUGO DA LUZ BRASIL - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes 02 Proposta Técnica será realizada no dia 18/06/2015, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3443-2240. Email: pmbcllicita@outlook.com.

Brejo do Cruz - PB, 09 de Junho de 2015
KÊNIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Presidenta da Comissão

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, Localizado na Rua: João Bosco Fernandes, Sn - Bairro Brejinho.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2013.
DOTAÇÃO: Recursos processo 25000121159201311 e Próprios do Município de Brejo do Cruz.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00118/2013 - NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 416.530,36
O presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Dezembro de 2015, de conformidade com a cláusula Sétima do presente instrumento de contrato de acordo com a Lei federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º.
Brejo do Cruz - PB, 09 de Junho de 2015
ANA MARIA DUTRA DA SILVA
Prefeita

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, Localizado na Rua: José Eloy, sn no Bairro Três Meninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2013.
DOTAÇÃO: Recursos PROCESSO 25000121159201311 - Próprios do Município de Brejo do Cruz.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00119/2013 - NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 416.530,36
O presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Dezembro de 2015, de conformidade com a cláusula Sétima do presente instrumento de contrato de acordo com a Lei federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º.
Brejo do Cruz - PB, 09 de Junho de 2015
ANA MARIA DUTRA DA SILVA
Prefeita

Prefeitura Municipal de São Domingos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2015

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, destinado a manutenção das atividades do município, no valor Total de R\$ 14.758,80 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da TELEFÔNICA BRASIL S.A., com arrimo no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 04/2015.
São Domingos, Estado da Paraíba, 04 de Maio de 2015.
Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do município de São Domingos. Data e Local, às 08:00 horas do dia 22/06/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 09 de Junho de 2015.
Eudes Leite de Sá Júnior.
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Trator Agrícola novo (patrulha mecanizada) com implementos agrícolas, destinados a manutenção das atividades do município de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 22/06/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas. S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 09 de Junho de 2015.
Eudes Leite de Sá Júnior.
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO SAO JOAO, no valor total de R\$ 12.000,00; com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93 c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de acordo

com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2015.

São Domingos, 05 de Maio de 2015.
Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal a diversos órgãos da Administração Pública Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00087/2015 - 04.05.15 - TELEFONICA BRASIL S/A - R\$ 14.758,80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2015 - CONTRATO Nº 76/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA. OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 00076/2014, fica prorrogado para até 13 de Julho de 2015. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00076/2014, com acréscimo de R\$ 3.742,13, totalizando o valor de R\$ 18.710,63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso IV; do Art. 58, I; e do Art. 65, inciso I. "b", §1º da Lei 8.666/93. ASSINATURA: ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, prefeita e o JEAN DA SILVA FARIAS, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2015. DOTAÇÃO: PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00088/2015 - 05.05.15 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO SAO JOAO - R\$ 12.000,00.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 E PROCESSO ADM. Nº 2015.05.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
EMPRESA: LEMOS & MORAIS LTDA-ME - CNPJ: 05.913.968/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LINK DE INTERNET COM 1 PONTOS E VELOCIDADE DE 04 MEGA, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.	MÊS	12	450,00	R\$ 5.400,00
2	LINK DE INTERNET COM 1 PONTOS E VELOCIDADE DE 04 MEGA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO	MÊS	12	450,00	R\$ 5.400,00
3	LINK DE INTERNET COM 1 PONTOS E VELOCIDADE DE 04 MEGA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE.	MÊS	12	450,00	R\$ 5.400,00
4	LINK DE INTERNET COM 1 PONTOS E VELOCIDADE DE 04 MEGA, DESTINADO A SECRETARIA DA ACÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.	MÊS	12	450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL P/12 MESES					R\$ 21.600,00

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Juarez Távora, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
Juarez Távora, 09 de Junho de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 08 de Junho de 2015 e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, fica decidido a:
HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor do licitante: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA-ME - CNPJ: 02.855.562/0001-42, foi vencedora com um valor total de R\$ 711.440,82 (setecentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 08 de Junho de 2015.
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, ADJUDICAMOS a Presente Tomada de preço para o licitante: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA-ME - CNPJ: 02.855.562/0001-42 foi vencedora com um valor total de R\$ 711.440,82 (setecentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Juarez Távora- PB, 08 de Junho de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-SRP

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-SRP, feito pelo Pregoeiro através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **LEMOS & MORAIS LTDA-ME - CNPJ: 05.913.968/0001-22**, vencedora com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 09 de Junho de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **LEMOS & MORAIS LTDA-ME - CNPJ: 05.913.968/0001-22**, vencedora com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Juarez Távora- PB, 09 de Junho de 2015.

RAFF DE MELO PORTO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 08 de Junho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO: 2015.05.011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATADO: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA

CNPJ: 02.855.562/0001-42

PRAZO: 05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 711.440,82 (setecentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.16-Secretaria de Infra Estrutura e desenvolvimento Urbano - 15.451.109.1016-Implantação de Pavimentação - 329.449051.00.000-Obras e Instalações.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ Nº 01.612.651/0001-03. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença para a atividade de: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS=IT:537 250,89=AC: 2662,44M²=NE:01=L/ATV ANTIGO MATA DOURO Na (o) - ZONA URBANA - Município: GADO BRAVO - UF: PB. Processo: 2015-002069/TEC/L1-3991

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2015, que objetiva: Fornecimento de peças, acessórios, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Gado Bravo - PB, 26 de Maio de 2015

AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2015, que objetiva: Prestação dos serviços de transporte de estudantes, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Gado Bravo - PB, 03 de Junho de 2015

AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2015, que objetiva: Construção de um Campo de Futebol no povoado de Boa Vista, localizado na Zona Rural do município de Gado Bravo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Gado Bravo - PB, 22 de Maio de 2015

AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2015, que objetiva: Construção de uma Praça de Eventos, no município de Gado Bravo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Gado Bravo - PB, 22 de Maio de 2015

AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00033/2015. OBJETO: Fornecimento de peças, acessórios, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota deste município. ABERTURA: 20/05/2015 as 11:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 26/05/2015.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00037/2015. OBJETO: Prestação dos serviços de transporte de estudantes, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino. ABERTURA: 01/06/2015 as 15:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 03/06/2015.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00005/2015. OBJETO: Construção de um Campo de Futebol no povoado de Boa Vista, localizado na Zona Rural do município de Gado Bravo. ABERTURA: 21/05/2015 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 22/05/2015.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00006/2015. OBJETO: Construção de uma Praça de Eventos, no município de Gado Bravo. ABERTURA: 21/05/2015 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 22/05/2015.

Prefeitura Municipal de Santa Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, COM ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DO TRABALHO DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEFENDENDO ESTE MUNICÍPIO QUANDO FOR O CASO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA - R\$ 35.000,00.

Santa Helena - PB, 09 de Junho de 2015

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, COM ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DO TRABALHO DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEFENDENDO ESTE MUNICÍPIO QUANDO FOR O CASO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO WILSON LACERDA - R\$ 17.500,00.

Santa Helena - PB, 09 de Junho de 2015

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, COM ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DO TRABALHO DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEFENDENDO